



Curitiba, 17 de maio de 2021

Orientação Técnica, nº 001/2022 – CIAMP RUA/PR

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**

PROJETO INVERNO DE 2022

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do estado do Paraná - CIAMP Rua PR, e a Política Estadual para a POPRUA, sediados na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania, vem por meio da Orientação Técnica 001/2022, passar diretrizes orientativas de enfrentamento ao frio e baixas temperaturas eminentes no Estado do Paraná, aos órgãos Estaduais, aos municípios e Instituições da sociedade civil que atendem as pessoas em situação de rua, objetivando salvaguardar a vida destas pessoas.

A Política Nacional para População em Situação de Rua define essa população como “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”.

O CIAMP Rua Paraná tem como finalidade possibilitar e auxiliar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, bem como exercer a orientação normativa e consultiva sobre direitos das pessoas em situação de rua no Paraná.

CONSIDERAÇÕES

Considerando as frentes frias que ocorrem todos os anos no Sul do Brasil, incluso o Estado do Paraná, é necessário fortalecer a Rede de Proteção para as pessoas em situação de rua, buscando preventivamente, medidas para atender a PSR em sua totalidade, nas épocas mais frias do ano, com acolhimento; e para aqueles que não



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

aceitam serem acolhidos, que sejam fornecidos cobertores, agasalhos, e vigilância de seu bem estar durante as noites mais frias do ano. E que no caso de alto número de acolhimentos, sejam mantidos os cuidados e recomendações sanitários.

Considerando que a ocorrência de comorbidades, como tuberculose e outras, não é incomum neste grupo populacional, e que, somados à dificuldades de acesso aos serviços básicos de saúde e higiene, a manutenção da higiene se torna difícil para essas pessoas.

Considerando que a população em situação de rua apresenta índices de adoecimento maiores do que os da população brasileira em geral, conforme a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua realizada pelo extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 2009.;

Considerando a responsabilidade do poder público em proteger grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, neste caso, esse público é vulnerabilidade extrema.

Considerando todas estas questões, este comitê propõe e orienta, medidas de proteção para a população em situação de rua, nos dias frios, com baixas temperaturas, que já estão acontecendo em diversas regiões e municípios do Estado do Paraná, bem como, medidas continuadas de higiene, para proteção à saúde, conforme seguem.

Nesse sentido, destaca-se informações meteorológicas, geradas pela Rede Nacional de Meteorologia (INMET, CPTEC e SIPAM), bem como o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR), que envia o ALERTA DE FRIO INTENSO: contidas em seu portal, as quais reforçam a urgência das orientações aqui contidas para os próximos dias.

Ademais reforça-se que os dias frios estão apenas começando, e que **todas estas providencias deverão se estender ao longo do inverno de 2022.**

Diante disso, reitera-se a adoção das orientações ora expostas.

ORIENTAÇÕES

01. Realizar identificação e mapeamento de indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua e suas respectivas necessidades, reforçando-se que esses dados serão utilizados para a organização dos serviços prestados à população em situação de rua no decorrer do inverno;

02. Providenciar preventivamente medidas para atender as pessoas em situação de rua em sua totalidade, quer sejam locais ou itinerantes, nas épocas mais frias do ano, para ofertar acolhimento, alimentação, banho quente e serviços socioassistenciais como o cadastramento no CAD Único do Governo Federal, emissão de documentos pessoais, entre outros a partir da realidade dos sujeitos atendidos; e para aqueles que

não aceitem serem acolhidos, que sejam fornecidos cobertores, agasalhos, alimentação, água potável e vigilância de seu bem estar, de preferência através de equipes devidamente capacitadas para o atendimento ao público-alvo, das políticas de assistência social e saúde, durante as noites mais frias do ano. Diante da inviabilidade de garantia imediata de equipamentos à população em situação de rua, sugere-se o levantamento de equipamentos públicos e privados aptos a serem utilizados de maneira provisória pela população em situação de rua;

03. Traçar estratégias formalizadas de atendimento conjunto entre os órgãos de assistência social, de saúde e de defesa civil dos municípios, de modo a auxiliar na vigilância do bem estar da população em situação em situação dos territórios dos municípios em condições climáticas de baixas temperaturas, promovendo atendimentos de emergência que asseguram a tutela da integridade deste segmento da população;

04. Formular planos de comunicação com o fito de alertar a população em situação de rua acerca das condições climáticas e dos serviços emergenciais disponibilizados no referido período (as denominadas Operações Inverno) e fornecer informações sobre sinais indicativos de hipotermia.

05. Encaminhar aos Serviços de Acolhimento Institucional todas as pessoas em situação de rua, que aceitem, para proteção contra o frio e à saúde. Que os Serviços de Acolhimento Institucional estejam de acordo com as normas vigentes em relação ao atendimento socioassistencial da PNAS e do SUAS e de Vigilância Sanitária;

5.1. Em municípios de Porte I e II ou que não tenham equipamentos socioassistenciais suficientes de acolhimento institucional, ampliar o número de vagas de acolhimento provisório ou alugueis sociais. O aluguel social na forma de benefício eventual com a devida regulamentação municipal.

06. Realizar articulação com as assistências sociais de outros Municípios, de modo a assegurar transporte para outras cidades que eventualmente possuam vaga em seu equipamento de acolhimento institucional, caso haja interesse expresso do cidadão em situação de rua.

07. Providenciar cobertores, agasalhos, alimentação, água potável para serem distribuídos àqueles que não aceitem ir para o Serviço de Acolhimento Institucional;

08. Que os municípios, através de seus agentes públicos, principalmente de segurança pública, não realizem a retirada compulsória de pertences da população em situação de rua em qualquer local de seu território. Assim como não realize a limpeza urbana (com a utilização de jatos d'água e sabão) em ruas, marquises, calçadas que estão sendo utilizadas pela população em situação de rua, a noite ou durante as madrugadas.

09. Fornecer roupas e agasalhos adequados para as baixas temperaturas, bem como luvas, gorros, meias de lã, cachecol e roupas quentes, tanto para os acolhidos, como aos que permanecem nas ruas;



10. Que sejam disponibilizados locais que forneçam banhos quentes gratuitos, para todas as pessoas em situação de rua que estejam em seu município, quer seja de passagem, quer seja permanente;
11. Que haja vigilância permanente, principalmente durante a madrugada, com buscas nas ruas, para não corrermos o risco de perder pessoas pelo frio durante a noite;
12. Realizar e/ou reforçar as abordagens sociais, especialmente em locais notadamente habitados por pessoas em situação de rua, a fim de ofertar orientações e opções de acolhimento, bem como prestar alertas sobre as condições climáticas;
13. Garantir que as medidas de abordagens e acolhimentos se atentem às especificidades sociais e de saúde dos cidadãos em situação de rua, de modo que o atendimento prestado assegure a sua integridade física em períodos de inverno rigoroso;
14. O Serviço de Acolhimento Institucional disponibilize “dispenser” de álcool em gel em todos os seus cômodos, e incentive o uso para assepsia das mãos, e máscara se houver necessidade, com o objetivo de manter a higiene e prevenção de possíveis doenças.
15. O Serviço de Acolhimento Institucional mantenha a higienização dos espaços de uso, banheiros, dormitórios, lazer, bem como as roupas de cama e colchões utilizados pelos usuários.
16. O Serviço de Acolhimento Institucional ofereça toalhas de papel para secagem das mãos e não de tecido, a fim de evitar o compartilhamento de objetos que possam estar contaminados.
17. O Serviço de Acolhimento Institucional disponha de sabonete líquido para a higienização pessoal (seja para a limpeza das mãos ou para banho).
18. O Serviço de Acolhimento Institucional ofereça, à sua equipe, máscara, luva, óculos e avental, caso haja necessidade para prevenção e proteção à saúde, durante o expediente e demais equipamentos de proteção individual necessários ao trabalho.
19. O Serviço de Acolhimento Institucional mantenha as lixeiras fechadas com tampa. E de preferência disponibilize lixeiras acionadas por pedal.
20. O Serviço de Acolhimento Institucional e demais serviços que prestem atendimento a população em situação de rua fortaleçam a parceria com a Unidade de Saúde e outros serviços de saúde do território, inclusive Urgência e Emergência, com o intuito de prestarem o cuidado em saúde dessa população e realizarem os encaminhamentos necessários na Rede de Atenção à Saúde e conforme a necessidade do(a) usuário(a).
21. A adoção de medidas de orientação e sensibilização da sociedade civil, estimulando ações de solidariedade mútua;



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. PESQUISA NACIONAL SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

<https://www.mds.gov.br> > Rua_aprendendo_a_contar PDF

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf

2. PESQUISA DO ESTADO DO PARANÁ – ANO 2021 – SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS

https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-07/levantamento_psr_2021_final.pdf

3. ALERTA DA FRENTE FRIA – INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

https://twitter.com/inmet_/status/1524833490314964992?s=21&t=P5HsOunMj43V4onODtKImQ

4. ALERTA DEFESA CIVIL NACIONAL – FRENTE FRIA

<https://twitter.com/defesacivilbr/status/1524837659021037734?s=12&t=P5HsOunMj43V4onODtKImQ>

CIAMP RUA/PR

**Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da
População em Situação de Rua do Estado do Paraná**